

LEI Nº 4062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.



**ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 3.736, DE 3 DE AGOSTO
DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 3º da Lei nº 3.736, de 3 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude é composto por vinte e dois conselheiros titulares e vinte e dois conselheiros suplentes, sendo cinco representantes da Administração Pública Municipal e dezessete representantes de entidades da sociedade civil.

Parágrafo Único - ..." (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº 3.736/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - 5 (cinco) representantes da Administração Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal e serão oriundos respectivamente das seguintes secretarias municipais:

- a) Secretaria Municipal da Juventude e Antidrogas;
- b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) Secretaria Municipal da Educação;
- d) Secretaria Municipal da Administração;
- e) Secretaria Municipal de Ação Social.

...

Parágrafo Único - ..." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2012.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal

Vilma Micheluzzi Marafigo
Secretária Municipal da da Administração Juventude e Antidrogas